



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0252/2023

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2024.

Processo nº 5007434-43.2024.4.02.5101,
ajuizado por

Em síntese, trata-se de Autora com diagnóstico de **adenocarcinoma padrão endometriode** (Evento 1, ANEXO16, Página 1, e Evento 1, ANEXO20, Página 1), solicitando o fornecimento de **tratamento oncológico/cirurgia** (Evento 1, INIC1, Página 6).

Câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas.¹

A **oncologia** é a especialidade médica que estuda os tumores, que podem ser benignos ou malignos. Está voltada para a forma como o câncer se desenvolve no organismo e qual é o tratamento mais adequado para cada caso. Apesar da existência de protocolos médicos, o tratamento oncológico é sempre muito individualizado - cada paciente, tumor e situação exigem uma abordagem terapêutica. O oncologista é o médico clínico especializado no tratamento do câncer e responsável, sobretudo, por prescrever tratamentos de quimioterapia, radioterapia, imunoterapia e hormonioterapia.²

O útero é o órgão muscular, tem o tamanho próximo ao de uma pera e fica na região da pelve feminina e onde o feto se desenvolve. O câncer do corpo do útero pode se iniciar em diferentes partes do órgão. O tipo mais comum se origina no **endométrio** (revestimento interno do útero) e é chamado de câncer do endométrio. O sarcoma uterino é uma forma menos comum de câncer uterino que se origina na musculatura e no tecido de sustentação do órgão.³

O **carcinoma de endométrio** é câncer ginecológico mais comum do mundo desenvolvido. A maioria das pacientes se encontra na pós-menopausa, com apenas 25% de pré-menopausa das e 3% de pacientes abaixo dos 40 anos de idade. Os fatores de risco para o desenvolvimento do câncer de endométrio incluem: obesidade, nuliparidade, menopausa tardia, diabetes mellitus, estrogênio terapia exclusiva, terapia com tamoxifeno e uso de contraceptivos orais. Os tumores epiteliais compreendem 97% dos casos, e o adenocarcinoma endometriode é o tipo histológico mais comum (90%). Os outros 10% compreendem o carcinoma de células claras e o carcinoma seroso papilífero (D). A maioria das mulheres com câncer de endométrio apresenta-se no estágio I (de acordo com o estadiamento proposto pela Federação Internacional de Ginecologistas e Obstetras, FIGO) e tem bom prognóstico, com uma taxa de sobrevivência global superior a 90%. Com

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer - INCA. Tipos de câncer. Câncer de Intestino. Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/tipos/intestino>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas em Oncologia/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_clinicos_diretrizes_terapeuticas_oncologia.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

³ BRASIL. Instituto Nacional do Câncer (INCA) - câncer do corpo do útero. Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/tipos/corpo-do-uterio>>. Acesso em: 20 fev. 2024.



exceção das mulheres com doença localmente avançada ou metastática, o tratamento definitivo para o carcinoma endometrial é a histerectomia total abdominal e salpingo-ooforectomia bilateral seguida ou não de linfadenectomia pélvica e para-aórtica. A decisão pela utilização de tratamento adjuvante depende de alguns fatores de risco.

O tratamento para cada caso, deve ser avaliado e orientado por um médico. Entre os tratamentos para o câncer estão a cirurgia, a quimioterapia e a radioterapia. O tipo de tratamento dependerá do estadiamento (estágio de evolução) da doença, tamanho do tumor e fatores pessoais, como idade da paciente e desejo de ter filhos. Se confirmada a presença de lesão precursora, ela poderá ser tratada a nível ambulatorial, por meio de uma eletrocirurgia⁴. A histerectomia total é o tratamento cirúrgico radical para diferentes neoplasias pélvicas malignas. Consiste na retirada de todos os órgãos comprometidos pelo câncer, incluindo margens livres de doença. Recidivas ou persistências de tumor maligno na pelve após tratamento radioquimioterápico são a principal indicação, mas pode também ser o tratamento primário do câncer ginecológico localmente avançado.⁵

A histerectomia consiste na remoção cirúrgica do útero, e pode ser efetuada por via abdominal ou vaginal. No Sistema Único de Saúde, a histerectomia é a segunda cirurgia mais frequente entre mulheres em idade reprodutiva, precedida apenas pelo parto cirúrgico.⁶

Diante do exposto, informa-se que a **tratamento oncológico com avaliação para histerectomia total está indicada** ao tratamento da condição clínica da Autora - adenocarcinoma padrão endometriode, ((Evento 1, ANEXO16, Página 1, e Evento 1, ANEXO20, Página 1). Além disso, **está coberta pelo SUS** de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: exenteração pélvica total em oncologia, sob o seguinte código de procedimento: 04.16.05.010-7, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

No que tange ao acesso no SUS, a atenção oncológica foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.

O Componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.

⁴ BRASIL. Instituto Nacional do Câncer (INCA). Câncer de colo do útero. Disponível em: < <https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-do-colo-do-utero>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

⁵ SIGNORINI FILHO, R. C. Et al. Indicações e Complicações da Exenteração Pélvica no Câncer Ginecológico. *Femina*, março/abril 2014, v. 42, nº 2. Disponível em: < <http://files.bvs.br/upload/S/0100-7254/2014/v42n2/a4798.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

⁶ UFRJ- Escola de Enfermagem Anna Nery – Revista de enfermagem 2010jan-març, 14(1): 76.82

Disponível em < <https://www.scielo.br/j/ean/a/Q9LDGns3FnymSFgThNp3Vjk/?format=pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (**Deliberação CIB-RJ nº 4.004 de 30 de março de 2017**), o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**.⁷

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.⁸

Destaca-se que a Autora é assistida por uma unidade de saúde pertencente ao SUS e habilitada na Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I), a saber, o **Instituto Nacional do Câncer - INCA** (Evento 1, ANEXO21, Página 1). Assim, informa-se que é de responsabilidade da referida unidade garantir a continuidade do tratamento oncológico da Autora ou, caso não possa absorver demanda, deverá encaminhá-la a uma unidade apta em atendê-la.

Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação - SER (ANEXO II), foi localizado para a Autora solicitação de Consulta - agendada em 27/10/2023, para o dia 27/11/2023 às 08:00hs com situação **Chegada confirmada**, unidade executora Hospital do Câncer - INCA II.

Destaca-se que o INCA II é habilitado na referida Rede de Alta Complexidade Oncológica do Rio de Janeiro (ANEXO I). Desta forma, considerando que a Autora está com **chegada confirmada** para esta unidade, entende-se que a via administrativa para resolução do caso em tela está sendo utilizada e que cabe a referida unidade promover o tratamento adequado.

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**RAMIRO MARCELINO
RODRIGUES DA SILVA**
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

LAIS BAPTISTA
Enfermeira
COREN/RJ224662
ID. 4.250.089-3

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁷ Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: < <http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/540-2017/marco/4593-deliberacao-cib-n-4-004-de-30-de-marco-de-2017.html>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro

Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	2280051	17.06, 17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia
Cabo Frio	Hospital Santa Isabel	2278286	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos	2287250	17.06	Unacon
Campos de Goytacazes	Hospital Universitário Álvaro Alvim	2287447	17.06	Unacon com Serviço de Radioterapia
Campos de Goytacazes	Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE	2287285	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Itaperuna	Hospital São José do Avaí/Conferência São José do Avaí	2278855	17.07 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica
Niterói	Hospital Municipal Orêncio de Freitas	12556	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Niterói	Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF	12505	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	2275562	17.06 e 17.15	Unacon com Serviço de Radioterapia
	Centro de Terapia Oncológica	2268779		
Rio Bonito	Hospital Regional Darcy Vargas	2296241	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado	2269988	17.07, 17.08 e 17.09	Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Geral do Andaraí	2269384	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Bonsucesso	2269880	17.08	Unacon com Serviço de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes	2295423	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Geral de Ipanema	2269775	17.14	Hospital Geral com Cirurgia Oncológica
Rio de Janeiro	Hospital Geral da Lagoa	2273659	17.09	Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Mário Kroeff	2269899	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Gaffrée/UniRio	2295415	17.06	Unacon
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ	2269783	17.07 e 17.08	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ	2280167	17.12	Cacon
Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ	2296616	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil	7185081	17.11	Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
Rio de Janeiro	Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemório/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ	2295067	17.10	Unacon Exclusiva de Hematologia
Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I	2273454	17.13	Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II	2269821	17.06	
	Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III	2273462	17.07	
Teresópolis	Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina	2292386	17.06	Unacon
Vassouras	Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra	2273748	17.06	Unacon
Volta Redonda	Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA	25186	17.07	Unacon com Serviço de Radioterapia

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.